



LEI Nº 5.285, DE 27 DE MAIO DE 1988 - D.O. 27.05.88.

Autor: Deputado Moisés Feltrin

**Declara de utilidade pública o Grupo JUBA - Juventude
Brasilandense Atuante.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Juba - Juventude Brasilandense Atuante, na cidade de Nova Brasilândia.

Art. 2º O Grupo JUBA - Juventude Brasilandense Atuante, enquanto cumprir suas finalidades estatutárias, merecerá do Poder Público Estadual todas as prerrogativas defluentes da sua condição de utilidade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de maio 1988.

as) CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.